



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2022.01.25-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 11 de Abril de 2022, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 2022.01.25-0001, destinado a promover o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO E LUBRIFICANTES FAZ-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR O PRONTO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS AFINS., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006 , a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

B COSTA FERNANDES - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Gas Glp Botijão 13 Kg Vasilhame de Gas Glp e Recarga de Gas Glp (botijão de 13 Kg) - PARAGAS	UND	1602	126,00	201.852,00
Gasolina Comum, Conforme especificações Técnicas da Legislação Vigente, e Normatizações da Agencia Nacional do Petróleo. - PETROBRAS	L	474200	7,35	3.485.370,00
Oleo 2 Tempos: em Frasco de 1 Litro - TEXACO	L	1281	34,00	43.554,00
Oleo 4 Tempo: Lubrificante Mineral Para Motores A Gasolina 4 Tempos Peso 1 Kg - TEXACO	L	1451	34,00	49.334,00
Oleo Diesel, Derivado de Petroleo, Sem Receber Nenhum Tipo de Aditivo. - PETROBRAS	L	411450	6,22	2.559.219,00
Oleo Diesel S-500 - PETROBRAS	L	53400	6,27	334.818,00
ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 DE 20 LITROS - TEXACO	UND	129	489,98	63.207,42
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. EMBALAGEM DE 1 LITRO - TEXACO	UND	2957	34,00	100.538,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 40 EMBALAGEM DE 20 LITROS - TEXACO	UND	192	504,98	96.956,16
				6.934.848,58

JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Arla 32 Agente Redutor Liquido de Nox-solução de Ureia - FERTBOM	UND	20	144,00	2.880,00
Desingripante - RADNAQ	UND	500	20,90	10.450,00
Estopa embalagem de 1kg - ATLAS	UND	48	24,45	1.173,60
Etanol - SHELL	L	1000	6,50	6.500,00
Filtro de Combustivel 32/925869 - TECFIL	UND	18	169,40	3.049,20
Filtro de Combustivel 320/07120 - TECFIL	UND	9	147,45	1.327,05
Filtro de Combustivel 320/07416 - TECFIL	UND	9	194,65	1.751,85



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

Filtro de Combustível Arr 8840 - TECFIL	UND	75	48,55	3.641,25
Filtro de Combustível Fc 161 - TECFIL	UND	75	26,30	1.972,50
Filtro de Combustível PI 442 - TECFIL	UND	75	130,95	9.821,25
Filtro de Combustível Psc - TECFIL	UND	75	144,95	10.871,25
Filtro de Combustível Psc 1212 - TECFIL	UND	75	47,95	3.596,25
Filtro de Combustível Psc 491 - TECFIL	UND	75	63,95	4.796,25
Filtro de Combustível Psc 470 - TECFIL	UND	75	107,95	8.096,25
Filtro de Combustível Psl 280 - TECFIL	UND	75	112,99	8.474,25
Filtro de Combustível Psl 560 - TECFIL	UND	225	29,99	6.747,75
Filtro de Combustível Wo 480 - TECFIL	UND	150	53,99	8.098,50
Filtro de Combustível GI 12,7 - TECFIL	UND	75	51,65	3.873,75
Filtro de Combustível Psc 510 A - TECFIL	UND	75	23,95	1.796,25
Filtro de Freio - RADNAQ	UND	150	35,49	5.323,50
Filtro Diesel Psc 410 - TECFIL	UND	150	119,84	17.976,00
FILTRO DIESEL PSC 73/1 - TECFIL	UND	150	117,94	17.691,00
Filtro Lubrificante Psl 280 - TECFIL	UND	150	76,30	11.445,00
Filtro Lubrificante Psl 675 - TECFIL	UND	150	61,99	9.298,50
Filtro Lubrificante Psl 962. - TECFIL	UND	150	55,94	8.391,00
Filtro Psc 73/1 embalagem em Papel - TECFIL	UND	175	112,30	19.652,50
Fluido de Freio, Sintético Dot embalagem Com 3 500ml - RADNAQ	UND	175	56,63	9.910,25
Gasolina Aditivada - SHELL	L	49120	7,57	371.838,40
Cons - DULUB	UND	20	699,93	13.998,60
Graxa Grafita (preta) - MARFAK	UND	20	719,97	14.399,40
Oleo Diesel S10 - SHELL	L	48400	6,54	316.536,00
Oleo Diesel S-50 - SHELL	L	32250	5,98	192.855,00
CONS - SUPRA MAX	UND	50	607,43	30.371,50
Oleo Lubrificante Gtx20w50 embalagem de 1 Litro - RADNAQ	UND	175	33,99	5.948,25
Oleo Lubrificante Super Sintetico 10w40 - LUBRAX	UND	175	36,99	6.473,25
ÓLEO LUBRIFICANTE 90 EMBALAGEM DE 20 LITROS - LUBRAX	UND	660	612,97	404.560,20
óleo Para Direção Hidráulica. - SPEED	UND	390	94,65	36.913,50
óleo Sj 20w50. - LUBRAX	UND	180	34,49	6.208,20
				1.598.707,25

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	12.361.0029.2.093.0000	3.3.90.30.00
05	01	12.361.0016.2.099.0000	3.3.90.30.00
04	01	12.361.0017.2.082.0000	3.3.90.30.00
04	01	12.361.0017.2.080.0000	3.3.90.30.00
04	02	12.122.0002.2.087.0000	3.3.90.30.00
03	02	10.122.0002.2.072.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0035.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	02	08.122.0002.2.114.0000	3.3.90.30.00

Quantidade de Dotações: 8

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

Bagre - Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre/PA, 11 de Abril de 2022

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
CPF: 637.224.962-68

CONTRATADO

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
B COSTA FERNANDES - ME	BRUNO COSTA FERNANDES	901.731.982-87	
JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	ADRIANE CARVALHO CORREA	021.994.372-99	